LEI Nº. 053/2024

Súmula:- Autoriza a permuta de imóveis de propriedade de particular por obras de recuperação de pavimentação no Município de Apucarana, como especifica.

PUBLICADO
DATA: 28 de junho de 2024
EDIÇÃO: 9796 **PÁGINA(S):**B5
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 68
Projeto de Lei nº 69

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis de propriedade de particular, representada pela Construtora Castro, Castro & Cia Ltda., por obras de recuperação de pavimentação no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro.

Art. 2º A permuta referida no Art. 1º será realizada nos seguintes termos:

I. Imóveis de propriedade da Construtora Castro, Castro & Cia Ltda. no valor de R$ 467.931,66 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos):

A. LOTE DE TERRAS Nº 09 – DA QUADRA 02 – LOTEAMENTO DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO - APUCARANA – PARANÁ

- Área de: 616,93 m²
- Objeto da matrícula nº. 36.323 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

B. LOTE DE TERRAS Nº 09 – DA QUADRA 04 – LOTEAMENTO DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO - APUCARANA - PARANÁ

- Área de: 360,00 m²
- Objeto da matrícula nº. 36.342 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

C. LOTE DE TERRAS Nº 12 – DA QUADRA 11 – LOTEAMENTO DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO - APUCARANA - PARANÁ

- Área de: 356,70 m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667da7711f8a7.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 27/06/2024 14:54

- Objeto da matrícula nº. 36.449 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

II. A permuta dos imóveis mencionados no inciso anterior será realizada pelo valor total de R$ 467.931,66 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

III. Em contrapartida, o Município de Apucarana executará a pavimentação asfáltica (reconstrução e recape) no Loteamento Residencial Dr. Joaquim Vicente de Castro, mediante processo licitatório, com valor previsto de R$ 467.931,66 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Apucarana receberá a escritura pública dos imóveis acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura das escrituras e respectivos registros serão por conta do Município de Apucarana e correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse mútuo na referida permuta.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667da7711f8a7.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 27/06/2024 14:54

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.